



LEI MUNICIPAL Nº 1.865/2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R\$ 135.533.500,00 (cento e trinta e cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos reais), sendo R\$ 98.236.877,00 (noventa e oito milhões, duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 37.296.623,00 (trinta e sete milhões, duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e três reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Araputanga - MT para o Exercício de 2026 estima a Receita em R\$ 135.533.500,00 (cento e trinta e cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R\$ 10.816.000,00 (dez milhões, oitocentos e dezesseis mil reais) e para a Prefeitura Municipal em R\$ 120.217.500,00 (cento e vinte milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Araputanga - MT será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	117.233.303,00
1.1	Receitas Tributárias	12.031.378,67
1.2	Receitas De Contribuições	4.257.350,00
1.3	Receita Patrimonial	996.100,00
1.6	Receitas de Serviços	3.894.000,00
1.7	Transferências Correntes	94.957.554,33
1.9	Outras Receitas Correntes	1.096.920,00
2	RECEITA DE CAPITAL	24.891.197,00
2.2	Alienação de Bens	55.000,00
2.4	Transferências de Capital	24.836.197,00
7	RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.237.800,00



7.2	Receita de Contribuições	4.038.570,00
7.9	Outras Receita Correntes	2.199.230,00
SOMA		148.362.300,00
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	12.828.800,00
9.1	Dedução de Receitas	51.000,00
9.5	Dedução do Fundeb	12.777.800,00
TOTAL		135.533.500,00

§ 2º- A despesa do Município de Araputanga - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Câmara Municipal	4.500.000,00
02	Gabinete do Prefeito	3.722.900,00
03	Secretaria de Administração	8.734.129,00
04	Secretaria Finanças e Planejamento	5.045.900,00
05	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	34.559.940,00
06	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	4.667.500,00
07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural	2.601.656,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	24.763.873,00
09	Secretaria Municipal de Assistência Social	5.531.750,00
10	Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura	30.589.852,00
11	Fundo Municipal de Previdência Social - Previara	10.816.000,00
TOTAL		135.533.500,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	4.500.000,00
04	Administração	13.961.652,00
08	Assistência Social	4.926.750,00
09	Previdência	7.606.000,00
10	Saúde	24.763.873,00
12	Educação	32.674.290,00
13	Cultura	1.885.650,00
15	Urbanismo	20.040.250,00
16	Habitação	605.000,00
17	Saneamento	6.139.100,00
18	Gestão Ambiental	329.965,00
20	Agricultura	1.728.046,00
23	Comércio e Serviços	543.645,00



25	Energia	967.750,00
26	Transporte	2.450.600,00
27	Desporto e Lazer	4.667.500,00
28	Encargos Especiais	2.592.200,00
99	Reserva de Contingência	5.151.229,00
TOTAL		135.533.500,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Gestão da Saúde com Qualidade	2.553.600,00
0071	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	11.463.893,00
0072	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	1.658.350,00
0073	Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde	1.517.230,00
1000	Gerir em Qualidade a Atenção Básica	7.540.800,00
1001	Educação de Qualidade – Ensino Fundamental	18.023.500,00
1002	Educação de Qualidade – Ensino Infantil	11.876.940,00
1003	Gestão da Educação	1.863.850,00
1004	Gestão Social	3.230.550,00
1005	Atenção a Família	1.690.150,00
1006	Atenção à Pessoa Idosa	6.050,00
1007	Acesso a Moradia	605.000,00
1008	Publicidade e Controle Institucional	316.500,00
1009	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e Cultural	1.885.650,00
1010	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	4.667.500,00
1011	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Familiar	1.392.711,00
1012	Gestão e Preservação de Recursos Ambientais	437.380,00
1013	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura	31.401.417,00
1014	Modernização da Administração Municipal	350.000,00
1015	Suporte Administrativo	10.466.100,00
1016	Programa de capacitação do servidor municipal	75.000,00
1017	Processo Legislativo	4.500.000,00
1018	Encargos Especiais	3.644.100,00
1019	Gestão das Receitas Municipais	990.000,00
1020	Reserva de Contingencia	1.941.229,00
1021	Previdência Social	10.816.000,00
1022	Manutenção do Ensino Superior	150.000,00
1023	Educação de Qualidade – Educação Especial	470.000,00
TOTAL		135.533.500,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDA A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	
---------------------------	--



3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	54.070.223,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	251.100,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	44.539.223,00
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	Investimentos	31.270.625,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	251.100,00
RESERVAS		
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	5.151.229,00
TOTAL		135.533.500,00

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Araputanga - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	4.500.000,00
TOTAL		4.500.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.413.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.387.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	Investimentos	700.000,00
TOTAL		4.500.000,00

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Araputanga - MT abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 37.296.623,00 (trinta e sete milhões, duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e três reais).

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08	Assistência Social	R\$	4.926.750,00
09	Previdência Social	R\$	7.606.000,00
10	Saúde	R\$	24.763.873,00
	TOTAL	R\$	37.296.623,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga - MT para o Exercício de 2026 estima a receita em R\$ 10.816.000,00 (dez milhões, oitocentos e



dezesseis mil reais) e fixa a despesa em R\$ 10.816.000,00 (dez milhões, oitocentos e dezesseis mil reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	
1.2	Receitas de Contribuições	4.578.200,00
1.3	Receita Patrimonial	0,00
7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	
7.2	Receitas de Contribuições	6.237.800,00
TOTAL		10.816.000,00

§ 2º- A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	7.606.000,00
99	Reserva de Contingencia	3.210.000,00
SOMA		10.816.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	7.169.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	402.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	Investimentos	35.000,00
RESERVAS		
9.9.9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	3.210.000,00
SOMA		10.816.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:



I- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura a **anulação** parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/1964).

II- Para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de **superávit** financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2025, individualizado por fonte de recursos. (Inciso I do art. 43, s 1º da Lei nº 4.320/1964).

III- Até o limite do excesso efetivo de arrecadação quando existir o projeto ou atividade na Lei orçamentária anual. (Inciso II do art. 43, s 1º da Lei nº 4.320/1964).

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Durante o exercício de 2026 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezanove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL**